



LEI MUNICIPAL DE Nº2.625/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capelinha para o Exercício Financeiro de 2026 e dá Outras Providências”.

O Povo do município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Capelinha para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e de segurança social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 220.543.000,00 (duzentos e vinte milhões e quinhentos e quarenta e três mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	25.228.000,00
Receita de Contribuições	3.981.000,00
Receita Patrimonial	4.436.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	758.000,00
Transferências Correntes	187.087.000,00
Outras Receitas Correntes	2.560.000,00
<hr/>	<hr/>
Sub Total	224.050.000,00



RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	2.600.000,00
Alienações de Bens	296.000,00
Transferência de Capital	11.794.000,00
Outras Receitas de Capital	436.000,00
-----	-----
Sub Total	15.126.000,00
-----	-----
Receita Retificadora	-18.633.000,00
-----	-----
Total Geral	220.543.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Capelinha será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	8.900.000,00
02 – Judiciária	4.528.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	9.837.000,00
05 – Defesa Nacional	59.000,00
06 – Segurança Publica	779.999,75
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	11.628.549,75
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	71.208.396,00
11 – Trabalho	211.000,00
12 – Educação	64.210.000,00
13 – Cultura	5.961.000,00
14 – Direito da Cidadania	502.000,00
15 – Urbanismo	10.851.000,00



16 – Habitação	56.000,00
17 – Saneamento	1.413.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.613.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	2.922.648,50
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	5.000,00
23 – Comércio e Serviços	62.000,00
24 – Comunicações	123.000,00
25 – Energia	2.418.000,00
26 – Transporte	12.229.000,00
27 – Desporto e Lazer	895.549,50
28 – Encargos Especiais	8.956.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.173.856,50
<hr/>	
Total	220.543.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	8.900.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	840.000,00
03 - Controladoria Interna do Município	
03.01 - Controladoria Interna do Município	105.000,00
04 - Procuradoria do Município	
04.01 - Procuradoria do Município	4.513.000,00
04.02 - Fundo Municipal Procuradoria Jurídica	15.000,00
05 – Sec. Mun. Governo Adm. e Planejamento	
05.01 – Sec. Mun. Governo Adm. e Planejamento	4.974.000,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	
06.01 - Secretaria Municipal de Finanças	14.309.856,25
06.02 - Fundo Mun. Prot Defesa Consumidor	231.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	
07.01 - Secretaria Municipal de Educação	64.210.000,00



08 - Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 - Fundo Municipal de Saúde	71.238.396,00
09 – Sec. Assist. Social Hab. Trab. Renda	
09.01 – Sec. Assist. Social Hab. Trab. Renda	2.850.549,75
09.02 - Fundo Municipal Assistência Social	9.173.000,00
09.03 - Fundo Mun. Direitos Criança Adoles.	179.000,00
09.04 - Fundo Municipal Habitação Popular	56.000,00
09.05 - Fundo Muni. Dos Direitos do Idoso	57.000,00
09.06 - Fundo Municipal Antidrogas	17.000,00
09.07 - Fundo Mun. Seg. Alimentar e Nutricional	15.000,00
09.08 - Fundo Municipal Dos Direitos da Mulher	15.000,00
09.09 - Fundo Mun. Dir. Pes. Def. Mob. Reduzida	15.000,00
10 – Sec. Mun. Esporte Lazer Cultura Tur.	
10.01 – Sec. Mun. Esporte Lazer Cultura Tur.	2.424.000,00
10.02 - Fundo Municipal de Cultura	4.323.000,00
10.03 - Fundo Mun. Preserv. Pat Cultural	677.000,00
10.04 - Fundo Municipal de Turismo	62.000,00
10.05 - Fundo Municipal Esportes e Lazer	895.549,50
10.06 - Fundo Mun. do Meio Ambiente	140.000,00
11 – Sec. Municipal Agricultura Pecuária	
11.01 – Sec. Municipal Agricultura Pecuária	2.927.648,50
12 - Secretaria Municipal Transportes	
12.01 - Secretaria Municipal Transportes	12.229.000,00
13 – Sec. Mun. Obras Serviços Urbanos	
13.01 – Sec. Mun. Obras Serviços Urbanos	13.981.000,00
13.02 - Fundo Mun. de Saneamento Básico	701.000,00
13.03 - Departamento de Defesa Civil	469.000,00
Total	220.543.000,00



C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	98.939.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	180.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	86.955.143,50

Total	186.074.143,50

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	30.618.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	150.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	2.527.000,00

Total	33.295.000,00

9.9 – Reserva de Contingência	1.173.856,50

TOTAL GERAL DA DESPESA	220.543.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por



Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2026.

Capelinha, 23 de Dezembro 2025.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal